



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1038, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos Guardas Civis Municipais; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, no percentual de 5,00% (cinco por cento), a ser implantando a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS 04324539464
Nº Cmbl: 011-CP-B601; ONU-AC-BOLUT-Multig3 v5; OJ-190432000118; CDF-Presencial; OLU-
Func: Eu sou o autor desse documento
Local: Olho d'Água das Flores/AL
Data: 2025-07-23 11:27:57-0300
Faz: PDF-Padrão Veículo - 2025-07-23 11:27:57-0300

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Recebi em 24/07/2025
Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores
Funcionario: Daniel